



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07-01PE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE SECRETARIA DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Registro de Preços, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — Internet, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013), na forma abaixo:

	D : 1 D : 2 1
	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços
Objeto:	de mamografia digital bilateral de baixa dose de radiação em
1	
	unidade móvel no município de Itaitinga – CE.
Secretaria:	Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga – CE.
Regime de Execução:	Indireto, Empreitada por Preço Global
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global/Lote
Modo de Disputa:	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas	Início: 10 de Fevereiro de 2023
Propostas:	Término: 22 de Fevereiro de 2023 às 08 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas	Início: 22 de Fevereiro de 2023 às 14 Horas (Horário de Brasília)
Propostas:	
Sessão de disputa de	Início: 22 de Fevereiro de 2023 às 14Horas e 30min(Horário de
Lances:	Brasília)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, no endereço eletrônico "www.bbmnetlicitacoes.com.br".
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Itaitinga utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.

3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de mamografia digital bilateral de baixa dose de radiação em unidade móvel no município de Itaitinga CE.
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Declarações;
- Anexo IV- Modelo Declaração de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI Minuta Contratual.
- 3.2. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 3.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 3.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IPCA-E.
- 3.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 3.5. Da Subcontratação:
- 3.5.1. Será permitida, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do Edital e legislação pertinente.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail "licitação@itaitinga.ce.gov.br".
- 4.2. Consultas/suporte técnico, o licitante deverá formular via e-mail "elicitação@bbmnet.com.br" ou através do telefone (11) 3113-1900, informando o número da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 5.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).
- 5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).
- 5.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).
- 5.5. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "PDF", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.
- 5.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.
- 5.5.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.
- 5.5.3. Apresentar junto a proposta de preços a respectiva composição de custos, sob pena de desclassificação, conforme anexo ao Edital.
- 5.5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública.
 - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- 🐲 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.5 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7.1. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas.
- 5.7.1.1. Quando se tratar de documentos complementares, os licitantes deverão encaminhar as informações para o e-mail "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", preferencialmente em formato "PDF", em ótima qualidade de resolução.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.
- 5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- b) Sejam declarados inidôneos impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- d.1) a conveniência de admitir a participação de consórcio é decisão discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, não havendo nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, porquanto o mesmo não se reveste de alta complexidade.
- e) Que tenham em comum, 1 (um) ou mais sócios cotistas e/ou pressupostos com procuração;
- f) Sob processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Itaitinga, direta ou indireta;
- h) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;
- i) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto do certame.
 - 🖓 Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 8.1.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 8.2.1. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Italtinga, os interessados deverão obter, da instituição Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retro citado. O credenciamento junto ao provedor do sistema poderá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.
- 8.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura, além do documento referido no item 8.2.3, abaixo.
- 8.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado.
- 8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itaitinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

8.3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços

Av. Cel. Vîrgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

m prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361 www.itaitinga.ce.gov.br







e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 8.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira.
- 8.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.5. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4.7. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.4.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.4.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.4.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.4.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.4.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 🖟 Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- magnetis prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







8.4.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á CÔM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.5.1. Da Habilitação Jurídica:

- 8.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s);

8.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 8.5.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 8.5.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 8.5.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.5.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.5.2.8. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 8.5.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2.11. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo



🕮 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.5.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

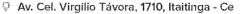
8.5.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

8.5.3.1.1. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer n° 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC.
- 8.5.3.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote cotado.
- 8.5.3.3. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- 8.5.4.1. Alvará sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa Jurídica;
- 8.5.4.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 8.5.4.3. Comprovante de inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos indicados para prestação do serviço, expedida pelo conselho de classe Conselho Regional de Medicina;
- 8.5.4.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, no mínimo 01(um) profissional de nível superior na área de medicina, com especialidade em radiologia, na qualidade de responsável técnico, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;
- 8.5.4.5. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) do "item 13.4.4", ao quadro profissional permanente da licitante, pelas seguintes formas:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do contrato de prestação de serviços assinado e em vigor com firma reconhecida.
- 8.5.4.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.
- 8.5.4.7. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento dos lugares e condições em que serão realizados os serviços, conforme art. 30, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.5.5. Demais Documentos de Habilitação:



prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361





- 8.5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
- 8.5.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- 8.5.5.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, de que trata o item 8.5.4.2, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondentes ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.
- 8.5.5.4. Os documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, devendo ainda ser acompanhados de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade, e quando não apresentar expressamente o prazo de validade, este deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.5.5.5. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível a Pregoeira verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 8.5.5.6. Para Habilitação Jurídica, o licitante deverá nos documentos exigidos no instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos objetivos sociais da empresa, com o objeto da licitação.
- 8.5.5.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaitinga (se houver) deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital. 8.5.5.8. Como condição prévia ao exame da documentação, a Pregoeira poderá verificar eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site "www.certidoesapf.apps.tcu.gov.br".
- 8.5.5.9. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU:
- 8.5.5.10. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- 8.5.5.11. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 8.5.5.12. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global/lote. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem e este Edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este Edital.
- 9.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 9.9. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.
- 9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais
- 9.12. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

9.13. ETAPA DE LANCES

- 9.13.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 9.13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global/lote.
- 9.13.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 9.13.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.5. O sistema não identificará o autor dos lances da Pregoeira, nem aos demais participantes.
- 9.13.6. Havendo mais de um item na licitação, a Pregoeira poderá indicar os itens para às disputas
- 9.13.7. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.13.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.13.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.13.12. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 9.13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.13.14. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.15. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.
- 9.13.16. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.13.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13.18. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do Edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.
- 10.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3. DOS RECURSOS

- 10.3.1. Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema
- 10.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 10.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
 - 🖟 Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- 🗯 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361



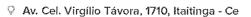




- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- 10.5. Não será concedido prazo para impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 10.6. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser apresentadas através do e-mail "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", informações esta preferencialmente em formato "PDF" em ótima qualidade de resolução.
- 10.6.1. Quando não for possível o encaminhamento destas informações via sistema, devidamente comprovado e justificável, as informações poderão ser encaminhadas através do e-mail "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", informações esta preferencialmente em formato "PDF" em ótima qualidade de resolução.
- 10.6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recurso, deverá ser encaminhado a Pregoeira, e assinado por pessoa devidamente habilitada, devendo tais condições serem juntadas nos autos da peça apresentada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:
- 11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 11.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 11.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.
- 11.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 11.1.2.1. Advertência;
- 11.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.



prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 11.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 11.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 11.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

- 12.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.
- 12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.
- 12.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).
- 12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro e Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.
- 12.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por temo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga-Ce.
- 12.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador(a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 12.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 12.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

- Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

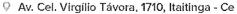
- 13.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de
- 13.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- 14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 14.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 14.7. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar o local em que serão executados os serviços.



💹 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 15.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.
- 15.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 15.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 15.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:
- 15.5.1. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.
- 15.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 15.5.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- 15.5.4. Întervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 15.5.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 15.5.6. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Gestora;
- 15.5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 15.6. A contratante se obriga a proporcionar ao (à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7°, § 2°, Decreto Federal n° 7.892/2013).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itaitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga Ce
- 🗯 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itaitinga.
- 17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste
- 17.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- 17.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos no período 08h00 às 12h00, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga, localizada na r Rua Manoel de Souza, nº 215, Centro, Itaitinga - CE, ou através do telefone (85) 3377 1361 ou via correio eletrônico "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Itaitinga/CE, 08 de Fevereiro de 2023

Eduarda Almeida Silvestre Pregoeira

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

🕮 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361